



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2023

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Pregoeira Ou Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação

1 - Assunto: Contratação de serviços para confecção de próteses dentárias.

2 - Objeto: Formalização de processo licitatório na modalidade **Registro de Preço** para contratação de serviços de **confecção e instalação de Próteses Dentárias**, para atender a demanda do Setor de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG. Os serviços têm natureza contínua e serão executados por mão de obra especializada através de Cirurgião Dentista e Laboratório de Próteses. Todo o material para confecção e instalação das próteses será fornecido pela empresa contratada. **As próteses totais serão entregues em número aproximado de 50 (cinquenta) por mês e as próteses parciais serão entregues em número aproximado de 02 (duas) por mês.**

3 - Critério de Julgamento: menor preço por item.

4 - Justificativa: A formalização do processo tem por objetivo a contratação de serviços de confecção e instalação de Próteses Dentárias, para atender a demanda do Setor de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG. A contratação do serviço justifica-se por ser procedimento protocolar no que diz respeito à restauração da função mastigatória, estética e ter procura considerável por parte da população, e também por se tratar de programa do governo federal, denominado LRPD (Laboratório Regional de Prótese Dentária), credenciamento através da Portaria Nº. 599 de 23 de Março de 2006, aprovação do município de Arcos através da Portaria Nº. 2.759 de 12 de Dezembro de 2014. Todas as etapas do atendimento aos pacientes serão realizadas em unidade credenciada pelo Ministério da Saúde. O quantitativo de próteses é baseado na procura do serviço pela população do município e no quantitativo do repasse pelo governo federal.

5 - Da Especificação do Objeto:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.688-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item	Descrição do Serviço	Qnde de Serviço	Unidade de Medida
01	Confecção de Prótese TOTAL Removível superior ou inferior, prótese com processo de fabricação em mufla, com resina termopolimerizável, dentes acrílicos de três camadas de prensagem. Incluindo mão-de-obra, moldagens, materiais, dentes, entrega e instalação da prótese pronta, número de sessões quantas vezes forem necessárias, além dos ajustes pertinentes. As próteses serão entregues em número aproximado de 30 (trinta) por mês.	600	un
02	Confecção de Prótese PARCIAL Removível superior ou inferior, com dentes, dentossuportada ou dentomucossuportada, com grampos em metal. Incluindo mão-de-obra, moldagens, materiais, dentes, entrega e instalação da prótese pronta, número de sessões quantas vezes forem necessárias, além dos ajustes pertinentes. O número de sessões de atendimento, será quantas vezes forem necessárias, além dos ajustes pertinentes; As próteses serão entregues em número aproximado de 02 (duas) por mês.	24	un

Obs.:

1.As Próteses TOTAIS Removíveis serão financiadas pelo programa LRPD (Laboratório Regional de Prótese Dentária), credenciamento através da Portaria N.º. 599 de 23 de Março de 2006, aprovação do município de Arcos através da Portaria N.º. 2.759 de 12 de Dezembro de 2014

As Próteses PARCIAIS Removíveis serão financiadas com recursos municipais

2. O quantitativo de próteses Parciais removíveis é baseado na procura do serviço pela população do município.

O quantitativo de Próteses TOTAIS Removíveis é baseado no valor do repasse por parte do Governo Federal, de 90.000 (noventa mil reais) anuais, sendo 150,00 (cento e cinquenta reais) POR PRÓTESE.

6 - Requisitos Necessários: Toda documentação fiscal, trabalhista, jurídica e econômica-financeira.

7 - Documentação Complementar:

7.1 - Registro do Conselho Regional de Odontologia da Jurisdição em que o protético e o cirurgião-dentista apresentados exercem suas atividades e cópia da carteira de identidade profissional;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.2 - Comprovação do vínculo profissional formal do protético e do cirurgião-dentista com o licitante, que deverá ser feita mediante apresentação de Contrato Social e última alteração se houver, demonstrando a participação societária dos profissionais na empresa licitante;

7.3 - Registro ou inscrição da licitante (empresa) na Entidade Profissional competente, no caso, no CRO – Conselho Regional de Odontologia;

7.4 - Cadastro do Laboratório de Prótese junto ao CNES;

7.5 - Alvará de localização ou funcionamento fornecido pelo Município da sede da empresa;

7.6 - Alvará Sanitário atualizado expedido pela Vigilância Sanitária da sede do laboratório;

7.7 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento através da apresentação de no mínimo 01(um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprobatório da capacidade técnica, cuja assinatura, em caso de empresa privada, deverá ter firma reconhecida em cartório para atendimento ao objeto da presente licitação;

7.8 - A empresa deverá apresentar protético responsável inscrito no Conselho Regional de Odontologia como TPD – Técnico em Prótese Dentária, com no mínimo 03 anos comprovados de experiência profissional;

8 - Condições de Execução:

8.1 - O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos à partir do recebimento da ordem de execução de serviço, o qual deverá ser concluído no prazo de um ano, ou seja, na vigência do contrato;

8.2 - É obrigatório entregar a nota fiscal para a fiscal do serviço;

8.3 - O local da prestação do serviço será designado e informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4 - O horário para prestação de serviço é de 7h as 11h e de 13h as 16h, de segunda-feira a sexta-feira, sendo que a Secretaria de Saúde não autorizará o serviço fora do horário de funcionamento. **A empresa vencedora deve comparecer à unidade em dias programados pelo setor de odontologia.**



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35688-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.5 - A empresa ficará responsável pela execução do serviço, mesmo em locais que contenham mais de 1 (um) piso;

8.6 - O serviço deverá ser iniciado imediatamente após a solicitação e entregue após serem executados todos os passos técnicos que exige o serviço;

8.7 - No caso de reprovação do serviço, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para regularização do mesmo.

8.8- Não serão aceitas próteses somente entregues, sendo que as mesmas deverão ser instaladas, ajustadas e repetidas, se necessário, pela empresa contratada.

8.9 - O serviço deverá ter garantia de pelo menos 6 (seis) meses, a contar da data da realização do mesmo;

8.10- Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, informado na ordem de execução de serviço;

8.11 - Todos os materiais e itens específicos de laboratório de Prótese dentária necessários ao serviço de fornecimento das próteses, bem como a mão de obra especializada de Cirurgião Dentista e demais profissionais envolvidos é de responsabilidade exclusiva da contratada.

9- Fiscalização do Contrato: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal da ata de registro de preços, **Sr. Silvana Gomes Lima** a qual poderá exigir informações adicionais que julgarem necessário desde que a solicitação seja feita por escrito.

10 - Responsável pela fiscalização da produção do serviço:

Sob a responsabilidade de fiscalizar a produção do serviço, a contagem dos serviços, assegurar a instalação das próteses, comparando com a descrição na Autorização de compras a fim de perceber possíveis inconsistências nos serviços realizados.

Local:	Responsável:	Contato:	MASP
Secretaria Municipal de Saúde	Silvana Gomes Lima	(37) 3351-1875	

11 - Forma de Pagamento:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CG C: 18.306.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11.1 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço e relatório de serviço executado, que deverá conter os nomes completos dos pacientes e o quantitativo de próteses que cada um recebeu, sendo que estes dados devem ser idênticos aos que a fiscal observou.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço (próteses totais ou parciais removíveis ainda não instaladas nos pacientes) ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

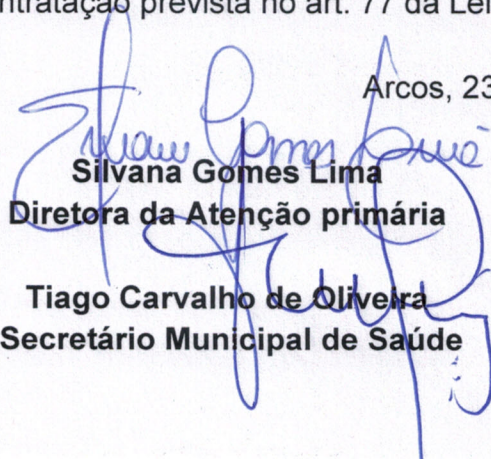
11.4 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal;

12 - Condições Gerais:

12.1 - É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;

12.2 - Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

Arcos, 23 de Janeiro de 2023


Silvana Gomes Lima
Diretora da Atenção primária

Tiago Carvalho de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde